



BOLETIM DE SERVIÇO

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

ANO XXXVI

N.º 42

23/03/2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

ESTHER HERMES LÜCK

Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS

Responsável pela divulgação Via Internet

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 023 (VINTE E TRÊS) PÁGINAS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II:

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES
REITOR.....002

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES
DDRH.....014

PARTE 4:

TEQ, MOC, MGE.....017

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº 34.677 de 21 de fevereiro de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.009405/05-37,

RESOLVE:

1- Declarar aposentado, compulsoriamente a partir de 20/02/06, MANOEL EVANGELISTA, matrícula SIAPE nº 0304033-9, ocupante do cargo de Mestre de Edificações e Infraestrutura, código 701208, classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimentos 13, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, código de vaga 233882, com fundamento no inciso II do artigo 40 da Constituição Federal de 05/10/88, na redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos proporcionais calculados na forma do artigo 1º da Lei nº 10.887/04, correspondendo os proventos mensais a 26/35(vinte e seis, trinta e cinco avos), cumulativamente com a gratificação adicional por tempo de serviço no percentual de 18%(dezoito por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº 34.678 de 21 de fevereiro de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.042460/05-39,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a EMILIO MACIEL EIGENHEER, matrícula SIAPE nº 0307303-2, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º grau, classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, e artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas a e b, parágrafo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98, face o amparo previsto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/03, código de vaga 236519, com proventos integrais, cumulativamente com a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 21%(vinte e um por cento), com GAE LD 13/92, GED e VPNI ART-62 A da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº 34.708 de 07 de Março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.040407/2006-84,

RESOLVE:

1- Conceder aposentadoria voluntária a MAGNOLIA BRASIL BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 305536-1, ocupante da categoria funcional de Professor de 3º Grau, código 060001, Classe Adjunto, nível 04, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 186, inciso III, alínea b, da Lei 8.112/90, face ao amparo previsto no artigo 3º das Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, acrescido da vantagem do artigo 192, inciso I, da Lei nº 8.112/90, código de vaga 235013, com proventos integrais, cumulativamente como a gratificação de adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), GAE LD 13/92, GED.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34769 de 16 de março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições e conforme estabelecem os artigos 68 e 70 da Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e o artigo 12 da Lei nº 8.270 de 19/12/1991 e

Considerando a ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 04 de 13/07/2005 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

Considerando o Ofício nº 146 de 27/12/2005, da Coordenação Geral de Seguridade Social e Benefícios do Servidor do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do processo de nº 23069. 006071/05-40,

Considerando o laudo ambiental emitido pela Divisão de Saúde Ocupacional desta Universidade,

RESOLVE:

1- reajustar, a partir de 1º de março de 2006, para Grau Máximo, o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE concedido aos servidores, constantes das listagens em Anexo à presente Portaria, em exercício nos diversos Setores do Hospital Universitário Antônio Pedro, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA N° 34769 de 16/03/2006

I – Pessoal em exercício no Serviço de Anatomia Patológica

NOME	SIAPE
Adelaide Lucas De Souza	306157
Aline Ferreira Dias	1445881
Antonio Cardoso Azeredo	304482
Antonio Carlos Dos Santos	306336
Bruno De Souza Bianchi Reis	1364164
Celso Soares	306237
Elaine Aparecida Da Silva Araújo	1090135
Gilda De Souza V. E. V. De Carvalho	305482
Ilson De Souza Ligeiro	1074356
Jorge Moreira Da Silva	308520
José Roberto Da Costa	308522
Kátia Valéria Ferreira Costa	1090170
Leila Márcia Peres Marques	1096127
Livia Luely Maria Braga	1090141
Monica De Souza Panasco	1449244
Monica Pureza De Almeida	2192461
Rita De Cássia Da Costa Cunha	308015
Rosana Nobre Machado Bittencourt Silva	303670-6
Silvio Da Silva Neves Filho	304398
Vanessa Silva De Souza	1445887

II – Pessoal lotado na Diretoria de Enfermagem com exercício nos vários Setores do HUAP

NOME	SIAPE
Ana Cristina Oliveira da Silva	1093276
Ana Maria Cupolillo Bruno Morena	302735
Ângela Dutra de Melo	312133
Aparecida Crispiano Lemos	1084489
Carlos Alberto Moraes Martinho	304555
Creilda Gonçalves	303354
Daniel de Araújo	310224
Deyse Cristina Gomes Borges	304617
Irinéia Carvalho Juvenal	304127
Izélia de Araújo Pereira	302900
Joana D'Arc Nazaré Gallup	1083198
Jonas Nascimento da Cruz	305382
Lúcia Inês Bonome	1084760
Márcia Cristina de Almeida M Santos	1373231
Márcia Rochetti Miranda	307688
Marcos Antônio Antunes da Silva	305763
Maria Aparecida de Oliveira Leal	302960
Maria da Glória Rodrigues Ardelino	302914
Maria da Glória Carpenter Pereira	310271
Maria de Nazaré Hermes de Oliveira	310275
Maria Lúcia Alexandre Pereira	307188
Myriam Gentil Bartoly	626507
Mônica Silva Araújo	633113

Rosélia Carvalho dos Reis	310287
Silvano Ricardo de Souza	312097
Valmer Antônio Pereira	307464
Vanderlei Monteiro Meira	303577
Walter Alves Ruivo	307006
Wânia Ribeiro Santana	307169

III – Servidores em exercício no Serviço de Fisiopatologia Cardiopulmonar do HUAP

NOME	SIAPE
Antonio Carlos Lemos Silva	1097594
Arnaldo Cabral Feijó	0626636
Elias Oliveira Toledo	308531
Eliel Class de Souza	304443
Isis Ramos Nogueira	305734
Jorge José da Silva Gonçalves	303145
Licy da Rocha Silva	305392
Paulo César Ribeiro	304441

IV - Pessoal lotado no Departamento de Medicina Clínica com exercício nos vários Setores do HUAP

NOME	SIAPE
Ada Lobato Quattrino	303756-7
Ademir Batista da Cunha	311003-5
Adolpho de Alencar Araripe Jr	310392-6
Agnaldo Luiz Lessa Zagne	306670-2
Agostinho Soares da Silva	307519-1
Alfredo Alves Maia	306745-8
André Gomes de Souza Neto	307529-9
Ângela Santos Ferreira	6304192-7
Aniello Palombo	6306616-4
Anna Ricordi Bazin	310929-1
Antônio Alves do Couto	304056-8
Antônio Carlos de Medeiros Pereira	303878-4
Antônio Sérgio Diniz	307493-4
Carlos Augusto Cardozo de Faria	6306402-1
César Tavares Loretto	307521-3
Claudimir Salvitti	306417-3
Cláudio Palombo	303726-5
Cristóvão Clemente Rodrigues	306749-1
Cyro Teixeira da Silva Júnior	310548-1
Daniel Cincinatus	969603-1
Edison Carvalho Sandoval Peixoto	645593-9
Edmar Augusto Santos de Araújo	308273-2
Eduardo Nani Silva	310560-1
Eliane Bordalo Cathalá Esberard	306748-2
Elias Assad Warrak	310789-1
Evandro Cabral Feijó	305709-6
Evandro Tinoco Mesquita	310549-0
Gilberto Miranda Barbosa	6303631-1

Guilherme da Costa Marino	306778-4
Hamilton Nunes de Figueiredo	306751-2
Hélio Duarte	6305394-1
Honomar Ferreira de Souza	6303829-2
Ivan da Costa Barros	308609-6
Jane Marcy Neffá Pinto	310385-3
João Antônio Longo Neto	303869-5
Jocemir Ronaldo Lugon	308128-1
Jorge Eduardo Manhães de Carvalho	310564-3
Jorge Mendonça	308113-2
Jorge Mugayar Filho	6655092-0
José Antônio Caldas Teixeira	6304714-3
José Carlos Carraro Eduardo	306772-5
José Carlos Matos de Azevedo	307506-0
José Manoel Parente da Rocha	308118-3
José Paravidino de Macedo Soares	310555-4
Kátia Martins Lopes de Azevedo	310905-3
Lúcia Helena Soares Ribeiro	303752-4
Luis Otávio Cardoso Mocarzel	1186747-6
Luiz Antônio Caldas Teixeira	248933-2
Luiz de Melo Amorim Filho	310390-0
Luiz João Abrahão	302559-3
Luiz José Martins Romeo Filho	6303379-7
Luiz Peres Quevedo	303381-2
Luiz Sérgio Keim	303968-3
Marco Antônio Silveira Speridião	303825-3
Marco Aurélio Lessa Zagne	307492-6
Marcos Olivier Dalston	6312256-1
Marcos Raymundo Gomes de Freitas	6303391-6
Maria Emília Lopes Monteiro	310559-7
Mário Luiz Ribeiro	6304157-9
Mário Sérgio do Nascimento	303019-8
Mauro Barros André	0649083-1
Mauro Diniz Moreira	306760-1
Miguel Abidon Aidé	308617-7
Mônica Kopschits Praxedes Lusi	308452-2
Neide Kalil Gaspar	6303393-2
Nelson Pitta Coutinho	303833-4
Ney Dilson Magalhães Barreto	304098-3
Nicolau Pedro Monteiro	306729-0
Olga Maria Diniz Pereira	1033633-7
Oswaldo José Moreira do Nascimento	306073-9
Paulo Alexandre Menezes	306770-9
Paulo Travassos Neto	303735-4
Pedro Ferreira Moreira Filho	306063-1
Ralph Antônio Xavier Ferreira	308073-0
Ricardo Carneiro Ramos	308894-3
Ricardo Francisco Fávilla Ebecken	306072-1
Ricardo Onofre da Rocha	303851-2
Roberto Carlos de Brito Barcellos	6999294-0
Rogério Ribeiro Estrella	303975-6
Rosa Leonora Salerno Soares	310561-9
Rubens Antunes da Cruz Filho	6999301-6
Samuel Cunha	306779-2
Sérgio Setúbal	308267-8

Simone de Abreu Neves Salles	310931-2
Sirley de Oliveira Rosa	306066-6
Solange Artimos de Oliveira	306065-8
Sônia Maris de Oliveira Zagne	308607-0
Vilma Duarte Câmara	303326-0
Wolney de Castro Figueiredo	306766-1

V – Pessoal lotado no Departamento Materno Infantil com exercício nos vários Setores do HUAP

Adauto Dutra Soares Barbosa	0311516-9
Alberto Jorge de La Roque Meirelles	0311250-0
Alexandre de Souza Vianna	0306055-1
Aloisio da Silva Brazil	0307562-1
Amandio Pereira Henrique	0242765-5
Antonio Barros Filho	0303984-5
Carlos Eduardo Pollastri Claro	0311463-4
Cristina Ortiz Sobrinho Valet	1127767
Eliana de Vasconcelos Rodrigues	0307587-6
Evelyn Kahn	0307966-9
Flávio Augusto do Prado Vasquez	1098227-1
Floriano Soares de Souza Filho	0307114-5
Francisco Carlos Esteves Grelle	0304463-6
Gesmar Volga Assef Haddad	0303935-7
Heloisa Helena Pereira Passareli	0303889-0
Israel Figueiredo Junior	6310706-5
Ivanisia de Hugo Silva	0307661-9
Jacob Arkader	0302607-7
Jairo Werner Junior	0307972-3
José Augusto Soares Pantaleão	0303358-8
Júlia Maria Salerno Fernandes	0307338-5
Lindolfo Severino Olivaes Neto	0307330-0
Manoel de Carvalho	0305730-4
Márcia Antunes Fernandes	0310353-5
Mácio Augusto Huthmacher	0307596-5
Márcio Moacyr Vasconcelos	1295076-8
Marco Antonio Gomes de Andrade	0306425-4
Marcos Ferreira Marques	0306754-7
Maria Cecília Domingues Olivaes	0307329-6
Maria de Fátima Pombo March de Souza	0310461-2
Maria Dolores de Souza Carvalho	0303972-1
Orlando José Ferreira Martins	0643596-2
Plínio de Assis Tavares Junior	0306062-3
Rafael del Castillo Vilalba	0311012-4
Regina Lúcia Ribeiro Reis	0303936-5
Renato Augusto Moreira de Sá	2096140-4
Renato de Souza Bravo	0310679-8
Ronaldo de Assis Moraes Cortes	0307069-6
Selma Dantas Teixeira Sabrá	0310653-4
Selma Maria de Azevedo Sias	0310352-7
Silvia Veiga Teixeira de Freitas	0310680-1
Sônia Jardim dos Santos Tavares	0303805-9
Tânia Laurindo de Azevedo	0303971-3

PORTARIA Nº 34.775 de 21 de março de 2006.

EMENTA: Constitui, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, Comissão de Ética, em observância ao Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, da Presidência da República.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais ,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos artigos 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992,

Considerando o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e seu anexo que estabelece normas a serem cumpridas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta,

Considerando, ainda, o Ofício nº 382/05-SE/CEP, de 06 de dezembro de 2005, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República,

RESOLVE:

1- Constituir, no âmbito da Universidade Federal Fluminense, Comissão de Ética, incumbida de conduzir e orientar os assuntos e procedimentos relacionados sobre a ética profissional do servidor público civil, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, visando o acatamento e a observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética, anexo ao Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

2- Designar para comporem a referida Comissão, os servidores titulares e suplentes, a seguir discriminados:

- Titular: EVANDRO VIEIRA DE BARROS, Professor de Ensino do 3º Grau, da classe de Titular, matrícula SIAPE nº 0306611-7;
- Suplente: FERNANDO BENEDICTO MAINIER, Professor de Ensino do 3º Grau, da classe de Titular, matrícula SIAPE nº 0304062-2;

Continuação da PORTARIA N° 34.775 de 21 de março de 2006.

- Titular: RITA DE CÁSSIA BORGES DE CAMPOS QUINTIÉRE, Técnico de Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n° 0308453-1;
- Suplente: IVNA MARTINS MENDONÇA MOREIRA, Técnico de Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n° 3077917; e
- Titular: SUELI FELICIO ALEXANDRE, Administradora, matrícula SIAPE n° 0310543-1;
- Suplente: FERNANDA DO MONTE AZEVEDO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n° 0310543-1.

3- A presidência da Comissão caberá ao Prof. EVANDRO VIEIRA DE BARROS.

4- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

DECRETO N° 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994

Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

0 PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, e ainda tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 116 e 117 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, que com este baixa.

Art. 2° Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética será comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 1994, 173° da Independência e 106° da República.

ITAMAR FRANCO

ROMILDO CANHIM

Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.6.1994.

ANEXO
Código de Ética Profissional do
Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal
CAPÍTULO I
Seção I
Das Regras Deontológicas

1- A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

2- O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, *caput*, e § 4º, da Constituição Federal.

3- A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

4- A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

5- O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

6- A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

7- Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

8- Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

9- A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

10- Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

11- O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

12- Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

13- O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Seção II

Dos Principais Deveres do Servidor Público

- 14- São deveres fundamentais do servidor público:
- a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
 - b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
 - c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
 - d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
 - e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
 - f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
 - g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
 - h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;
 - i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;
 - j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;
 - l) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
 - m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
 - n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
 - o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
 - p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
 - q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
 - r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.
 - s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
 - t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
 - u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
 - v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III

Das Vedações ao Servidor Público

- 15- É vedado ao servidor público;
- a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
 - b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
 - c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;
 - d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;
 - e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;
 - f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
 - g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
 - h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
 - i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
 - j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
 - l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
 - m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
 - n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;
 - o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
 - p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ÉTICA

16- Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

17- Cada Comissão de Ética, integrada por três servidores públicos e respectivos suplentes, poderá instaurar, de ofício, processo sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional, podendo ainda conhecer de consultas, denúncias ou representações formuladas contra o servidor público, a repartição ou o setor em que haja ocorrido a falta, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo ou função pública, desde que formuladas por autoridade, servidor, jurisdicionados administrativos, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

18- À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

19- Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, em conformidade com este Código, terão o rito sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, ou apenas este, se a apuração decorrer de conhecimento de ofício, cabendo sempre recurso ao respectivo Ministro de Estado.

20- Dada a eventual gravidade da conduta do servidor ou sua reincidência, poderá a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Comissão Permanente de Processo Disciplinar do respectivo órgão, se houver, e, cumulativamente, se for o caso, à entidade em que, por exercício profissional, o servidor público esteja inscrito, para as providências disciplinares cabíveis. O

retardamento dos procedimentos aqui prescritos implicará comprometimento ético da própria Comissão, cabendo à Comissão de Ética do órgão hierarquicamente superior o seu conhecimento e providências.

21- As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos interessados, divulgadas no próprio órgão, bem como remetidas às demais Comissões de Ética, criadas com o fito de formação da consciência ética na prestação de serviços públicos. Uma cópia completa de todo o expediente deverá ser remetida à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República.

22- A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

23- A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público ou do prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões;

24- Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

25- Em cada órgão do Poder Executivo Federal em que qualquer cidadão houver de tomar posse ou ser investido em função pública, deverá ser prestado, perante a respectiva Comissão de Ética, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

#####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH N.º 021/2006 de 13 de março de 2006

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria n° 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço n° 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de n° 23069.000790/06-38,

RESOLVE:

1- Remover o servidor RICARDO VALENÇA FERREIRA, Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação I, matrícula SIAPE n.º 1098260, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço n° 532 de 03/04/2003, do Setor de Lotação Temporária da Superintendência de Recursos Humanos para o Centro de Ciências Médicas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH N.º 022/2006 de 14 de março de 2006

Assunto: Remoção por indicação de chefia.

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria n° 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço n° 100, de 26/06/2001, e tendo em vista o que consta do Processo de n° 23069.040854/06-33,

RESOLVE:

1- Remover a servidora LENA PINTO MENDES, Diretora de Produção, nível de classificação E, nível de capacitação I, matrícula SIAPE n.º 308957, nos termos do item II, alínea “b” da Norma de Serviço n° 532 de 03/04/2003, do Centro de Estudos Gerais para o Núcleo de Comunicação Social.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH N.º 023/2006 de 14 de março 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a alínea “b” do inciso I, do item 1, da Portaria nº 29.149, de 13/06/2001, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 26/06/2001,

RESOLVE:

1- Lotar os servidores, abaixo relacionados, no Setor de Lotação Temporária da Superintendência de Recursos Humanos, até que sejam concluídas suas lotações definitivas:

ÂNGELA MARIA ROCHA SOARES, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, matrícula SIAPE 311531;

CARLOS ROBERTO POGRÉSIO, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, matrícula SIAPE 308584.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de
Desenvolvimento de Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH N.º 024 /2006 de 14 de março de 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme alínea “a”, subitem 12.1, do item 12, do Edital n.º 05/2004, publicado no DOU de 09 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

1- Considerar excluída do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFF, ao qual se submeteu, a candidata LUCIANA ROBAINA PIMENTEL, inscrita sob o n.º 70208-6, para o cargo de Técnico em Contabilidade, por não submeter-se à inspeção médica no prazo estipulado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH N° 025 /2006 de 16 de março de 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme alínea “a”, subitem 12.1, do item 12, do Edital n.º 05/2004, publicado no DOU de 09 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

1- Considerar excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFF, ao qual se submeteu, o candidato FABIO DA SILVA SANTOS, inscrito sob o n.º 053911-6, para o cargo de Assistente de Administração, por não atender à convocação da Universidade.

DARCIRA MOTTA MONTEIRO
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de
Recursos Humanos
#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 01 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores ROSENIR RITA DE CÁSSIA M. DA SILVA, FABIO BARBOZA PASSOS e ANTÔNIO MAURÍCIO PINTO FIGUEIREDO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de CINÉTICA HETEROGÊNEA – TEQ 03056.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 02 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores LAURINDA FÁTIMA DA FONSECA PEREIRA GUIMARÃES BRAGANÇA, ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA e FERNANDO BENEDICTO MAINIER para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de PROCESSOS ORGÂNICOS - TEQ 04063.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 03 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores MAURY SADDY, LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO e ANTONIO MAURICIO PINTO FIGUEIREDO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de OPERAÇÕES UNITÁRIAS I - TEQ 04049.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 04 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores MAURY SADDY, ROGÉRIO FERNANDES DE LACERDA e ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de FENÔMENOS DE TRANSPORTE EM ENGENHARIA QUÍMICA I - TEQ 04045.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 05 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores ARLINDO DE ALMEIDA ROCHA, FABIO BARBOZA PASSOS e ANTÔNIO IGNÁCIO DE LACERDA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de TÓPICOS DE MATEMÁTICA EM ENGENHARIA QUÍMICA I - TEQ 03044.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 06 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores ARLINDO DE ALMEIDA ROCHA, LAURINDA FÁTIMA DA F. P. G. BRAGANÇA e JOSÉ MARIA CANESIN para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de FENÔMENOS DE TRANSPORTE EM ENGENHARIA QUÍMICA II - TEQ 05046.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 07 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO, MAURY SADDY e ANTÔNIO MAURÍCIO PINTO DE FIGUEIREDO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de OPERAÇÕES UNITÁRIAS II - TEQ 04050.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 08 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores FABIO BARBOZA PASSOS, ROSENIR RITA DE CÁSSIA MOREIRA DA SILVA e ANTÔNIO MAURÍCIO PINTO FIGUEIREDO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de CÁLCULO DE REATORES - TEQ 04054.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 09 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores ROSENIR RITA DE CÁSSIA M. DA SILVA, LUCIANE PIMENTEL COSTA MONTEIRO e MARIA LUISA RODRIGUEZ PEÇANHA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de FENÔMENOS DE TRANSPORTES III – TEQ 03047.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEQ Nº 10 de 13 de março de 2006.

O Chefe do Departamento de Engenharia Química da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os professores ROSENIR RITA DE CÁSSIA M. DA SILVA, FÁBIO BARBOZA PASSOS e FERNANDO BENEDICTO MAINIER para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Monitoria para a disciplina de INTRODUÇÃO À ENGENHARIA QUÍMICA – TEQ 04072.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Chefe do Departamento de Engenharia Química
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC Nº 05 de 13 de março de 2006

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

Designar os Professores abaixo relacionados, para constituírem as Comissões Examinadoras de Seleção de Monitores, junto as Disciplinas abaixo relacionadas.

RADIOLOGIA	{ JAIME JOSÉ DA ROSA FILHO ROBERTO FERNANDES COSTA LUIS ANDRÉ DIAS TELLES
ENDODONTIA	{ ANA CAROLINA DE CARVALHO MACIEL MARCELO SANMARTIN DE ALMEIDA MIRIAM FATIMA ZACCARO SCELZA
CIRURGIA	{ JUAN PASTOR ALPACA ARCE MONICA DIUANA CALASANS MAIA KARINNA UMAÑA MALAVASSI
DIAGNÓSTICO BUCAL	{ ZARA MARIA PAIM DE ASSIS MIRIAM BEATRIZ MOREIRA LUIS CARLOS MOREIRA
ORTODONTIA	{ REGINA MARIA LOPES ALMEIDA LIDIA GUIMARÃES DE ARAUJO MARCIO BARROSO SALOMÃO
ODONTOPEDIATRIA	{ MÔNICA ALMEIDA TOSTES DO AMARAL THEREZA CHRISTINA LOPES COUTINHO MONICA PESTANA GOMES
PERIODONTIA	{ TELMA REGINA DA SILVA AGUIAR RONALDO BARCELLOS SANTANA CARLOS ALBERTO BRAZIL B. JÚNIOR

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARY GOMES DA MOTTA
Chefe do Departamento de Odontoclínica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC Nº 06 de 13 de março de 2006

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias.

RESOLVE:

1- Instituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Prof. JUAN PASTOR ALPACA ARCE, matrículas SIAPE nº 0310979-7 e UFF nº 08370-9, Prof. ZARA MARIA PAIM DE ASSIS, matrículas SIAPE nº 0310667-4 e UFF 38975-8, Prof. VALÉRIA ABREU DA SILVA BASTOS, matrículas SIAPE 0311365-4 e UFF nº 39020-1 e Assistente em Administração BÁRBARA IGNEZ MACHADO DA COSTA, matrículas SIAPE nº 0307185-4 e UFF nº 38708-4, para sob presidência do primeiro apurarem fatos ocorridos que levaram ao desaparecimento de um Projetor Multi-Mídia do MOC, no prazo de 30 dias.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

ARY GOMES DA MOTTA
Chefe do Departamento de Odontoclínica
#####

DECISÃO MGE - Nº 02 de 16 fevereiro de 2006.

EMENTA: EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS PARA ATENDER AO NOVO CURRÍCULO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM.

O Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições.

DECIDE:

- 1- Efetivar a equivalência entre as disciplinas MEM 03022 – Prática de Ensino em Enfermagem e MGE 00010 – Pesquisa e Prática de Ensino IV: a diversidade e a pluralidade dos espaços em enfermagem.
- 2- A referida DECISÃO é válida a partir da data de sua assinatura.

DONIZETE VAGO DAHER
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem
#####